



RESOLUÇÃO 01/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013

Estabelece critérios para o aproveitamento de produções acadêmicas dos alunos do Curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo da UFMG

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Para efeito de cumprimento da obrigatoriedade de apresentação de, no mínimo, duas publicações como requisito para admissão à defesa de tese, o doutorando deve ser preferencialmente o único autor da publicação ou, em caso de publicação em coautoria, o primeiro autor.

Art. 2º Os trabalhos devem estar publicados em veículos indexados e estar relacionados ao projeto de tese do doutorando.

Art. 3º O requerimento de aprovação da “Produção Acadêmica”, a ser encaminhado para aprovação do Colegiado do Programa, deve conter a anuência do orientador do aluno.

Art. 5º Os casos omissos e situações especiais serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Fernanda Borges de Moraes
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo